

**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 23/2012
PROCESSO Nº 1917/12
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
Nº 23/2012, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE TRANSPORTES
URBANOS DA GRANDE VITÓRIA
CETURB-GV E A EMPRESA VIPREDE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA CETURB-GV**, situada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1.590, Edifício Petrovix, Barro Vermelho, Vitória-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, representada pelo Sr. **Alex Mariano**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.369.237-99, portador da Carteira de Identidade nº 1.944.649 SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **José Carlos Pereira Moreira**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.295.677-20, portador da Carteira de Identidade nº 248.992 SSP/ES, Diretor de Planejamento, e do outro lado a empresa **VIPREDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Inácio Higino, 996, Centro Comercial Heitor de Oliveira, 2º andar, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP 29.101-430, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.805.349/0001-14, representada neste ato pelo Sr. **Giuseppe Kenji Nagatani Feitoza**, brasileiro, engenheiro de computação, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.584.867-55, portador da carteira de identidade nº 1.260.902 SSP-ES, residente e domiciliado em Vila Velha, doravante denominados simplesmente **DISTRATANTES**, **resolvem RESCINDIR O CONTRATO Nº 23/2012, tendo por objeto o fornecimento DE SOLUÇÃO DE LINK PARA INTERCONECÇÃO DEDICADA ENTRE PONTOS FISICAMENTE SEPARADOS**, de acordo com o constante do **processo nº 1917/12**, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 - Ed. Petrovix - Barro Vermelho - Vitória - ES - CEP: 29057-550

Tel.: (27) 3232-4500 Telefax: (27) 3323-1801

e-mail: ceturb@ceturb.es.gov.br www.ceturb.es.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica neste ato rescindido o Contrato nº 23/2012 originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas, em razão dos fatos elencados no Processo Administrativo nº 1917/12.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão ora operada tem fundamento no disposto no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão decorre de acordo entre as partes, não tendo o Contrato gerado nenhuma obrigação de pagamento durante sua vigência, sendo dada neste mesmo ato ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelos representantes legais.

Vitória, 17 de agosto de 2015



**COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA -
CETURB-GV**


VIPREDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Giuseppe Kenji Nagatani Feitoza
Diretor Presidente
VipRede Telecomunicações Ltda.
CNPJ 05.805.349/0001-14

05.805.349/0001-14
VIPREDE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Rua Inácio Higinio, Nº 006,
Praia da Costa - CEP 29.101-430
Vila Velha ES